

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 333/GDGSET.GP, DE 20 DE MAIO DE 2011

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a proposta apresentada pela Direção da ENAMAT, contida no OF.ENAMAT.Nº 184/2011, de 5 de maio de 2011;

Considerando o disposto no art. 4º, alínea a, no art. 7º, incisos VII e VIII, e no art. 12, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 1.158/2006, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 1.363/2009;

RESOLVE:

Art. 1º É fixada a remuneração dos profissionais de ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, nos seguintes valores:

| TITULAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ENSINO | VALOR DA HORA-AULA |
|--|---------------------------|
| NÍVEL DE DOUTORADO | R\$ 500,00 |
| NÍVEL DE MESTRADO | R\$ 400,00 |
| NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO | R\$ 350,00 |
| NÍVEL DE GRADUAÇÃO | R\$ 300,00 |

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o profissional de ensino seja Magistrado, o valor da hora-aula corresponderá, no mínimo, ao Nível de Doutorado (para o caso de Ministro) e ao Nível de Mestrado (para o caso de Magistrado de 1º e 2º Graus), prevalecendo o valor da respectiva titulação, quando superior.

Art. 2º Os valores definidos no artigo anterior poderão ser elevados em até R\$ 1.000,00, a critério da Direção da ENAMAT, quando se tratar de Aula Magna ou Conferência, ou quando, pela natureza singular da atividade e especial qualificação do profissional de ensino, configurar notória especialização, não podendo, em qualquer caso, o total de horas remuneradas por evento ser superior a três horas-aula.

Art. 3º Este ato entra em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogando-se o ATO.GDGSET.GP.Nº 304, de 16 de abril de 2008.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 736, 25 maio 2011. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 1.
Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 21, 27 maio 2011, p. 7.

REVOGADO

Brasília, 20 de maio de 2011.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho